

**EDITAL DAC Nº 24/2024****INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO CRECHE TEMPORÁRIO - GRADUAÇÃO (T-CRECHE)**

PROCESSO Nº 23106.063235/2024-13

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS), TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES PARA O AUXÍLIO CRECHE TEMPORÁRIO - GRADUAÇÃO (T-CRECHE) COM A FINALIDADE DE OFERECER AUXÍLIO DE APOIO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE FILHOS DE 0 A 5 ANOS INCOMPLETOS QUE NÃO RECEBAM AUXÍLIO CRECHE OU QUE AS CRIANÇAS NÃO SEJAM ATENDIDAS POR CRECHE PÚBLICA OU CONVENIADA, OU POR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Creche Temporário - Graduação (T-CRECHE) tem caráter temporário e visa promover a permanência de estudantes de cursos de graduação presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica que coabitem com filhos de 0 a 5 anos incompletos.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Creche Temporário - Graduação (T-CRECHE) são o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC que dispõe sobre recomendações do MEC para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil e a RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0060/2017 da UnB.

1.3. Este edital é financiado com recursos oriundos de emenda de bancada parlamentar do Distrito Federal de 2024.

1.4. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos de Emendas Parlamentares e estão sujeitos a eventuais atrasos ou descontinuidades, a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 22/07/2024 a 04/08/2024 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações e em : [https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do T-CRECHE o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único do semestre 2024.1, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher e submeter o formulário. A documentação comprobatória deverá ser anexada caso o estudante queira solicitar avaliação socioeconômica por meio de edital específico.

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “T-Creche graduação”.

2.2.1. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

I - No formulário de solicitação de bolsas, os estudantes deverão apresentar documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade - RG) para comprovação da idade do filho para o qual pleiteia o auxílio.

I. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

a) Pelo celular: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE>;

b) Pelo computador: <https://youtu.be/rUTKzSrWlCQ>.

2.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena, em caso de inclusão de informação falsa, de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para [coae.dds@unb.br](mailto:coae.dds@unb.br).

2.7. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.7.2. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica no sistema SIG, concluída a partir do semestre 2022.2 na DDS ou ser estudante calouro do semestre 2024.1 ingressante por sistema de Cotas Escola Pública Baixa Renda, além de cumprir todos os requisitos abaixo:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;
- II - Ter renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III - Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2024.1;
- IV - Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2;
- V - Não participar do Programa Auxílio Creche;
- VI - Coabitar com os filhos menores de 05 anos.

#### **4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para recebimento do auxílio, que será pago em parcela única no valor de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), referente ao valor de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais pelo período 6 (seis) meses.

4.2. A classificação dos estudantes se dará prioritariamente para alunos cotistas escola pública baixa renda ingressantes no semestre 2024.1 de acordo com a pontuação do cadastro único do SIGAA.

4.3. A classificação dos demais estudantes será de acordo com a pontuação da avaliação socioeconômica, regulamentada por edital específico.

4.3.1. Caso o estudante possua mais de uma avaliação socioeconômica com status "deferida e contemplada" ou "perfil para assistência", será considerada a pontuação da avaliação mais recente.

4.4. O critério de desempate será a renda familiar per capita bruta.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

ETAPA	Período
Inscrição	22/07/24 a 04/08/24
Resultado preliminar	06/08/24
Recurso	07/08/24 e 08/08/24
Resultado final	09/08/24
Assinatura do termo de recebimento do auxílio	10/08/24 a 12/08/24

#### **6. DA ASSINATURA DO TERMO**

6.1. Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, assinar o termo de recebimento do auxílio no período indicado no item 5.

6.2. Para acessar o termo os estudantes deverão:

- I - Acessar, no período indicado no item 5, o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.office.com/r/YtHqm3CBqE>

II - Para acessar o formulário eletrônico é necessário estar logado com o e-mail institucional da UnB. Caso o estudante não esteja logado, o sistema solicitará o endereço de e-mail e a senha.

6.3. Os estudantes que não assinarem o Termo de Recebimento do Auxílio, nas datas estipuladas no cronograma deste edital (item 5), serão desclassificados e novos estudantes poderão ser convocados.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.2. A constatação de inserção de informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretará no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.

7.3. Os casos omissos identificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social serão analisados pelo DAC e/ou será consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.

7.4. A realização do pagamento do Auxílio depende da liberação e envio de recursos da Emenda Parlamentar para a UnB.

7.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 18/07/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11460708** e o código CRC **2D76FF02**.